PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE: Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93	n. 171	São Paulo	quarta-feira, 7 de setembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.344, DE 6 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplemntar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria dos Transportes, um crédito suplementar de Cr$ 3.081.000.000 (três bilhões e oitenta e um milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 — VALORES EM CRUZEIROS

SUPLEMENTACAO

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES
16.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

3.2.1.2 SUBVENCOES ECONOMICAS		3.081.000.000
SUB-TOTAL		3.081.000.000
T O T A L		3.081.000.000

ATIVIDADES:	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
NORMALIZACAO CONTABIL-FEPASA 16.09.542.8.224	3.081.000.000	0	3.081.000.000
TOTAL	3.081.000.000	0	3.081.000.000

TABELA 2

SUPLEMENTACAO

16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRACAO INDIRETA

16.90 FERROVIA PAULISTA-S/A-FEPASA

T O T A L	3.081.000.000
3A. QUOTA	3.081.000.000

DECRETO N.º 21.345, DE 6 DE SETEMBRO DE 1983

Revoga declaração de utilidade pública de ações da Companhia Paulista e Estrada de Ferro, hoje FEPASA — Ferrovia Paulista S/A

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a exposição de motivos dos Secretários da Justiça e de Economia e Planejamento;

Considerando a pacífica orientação doutrinária e jurisprudencial que permite a desistência de desapropriações, antes do pagamento;

Considerando que o pagamento da desapropriação das ações da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, hoje FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, impõe ônus insuportável para o Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — É revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, das ações da antiga Companhia Paulista de Estrada de Ferro, hoje FEPASA — Ferrovia Paulista S/A, que ainda não tenham sido incorporadas ao patrimônio da Fazenda do Estado, objeto do Decreto n.º 38.548, de 1.º de junho de 1961.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Sayad, Secretário da Fazenda

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.320, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Concede subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 3-9-83

Artigo 1.º —

I — D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

a) Capital

107 — Obra Assistencial

onde se lê: Nossa Senhora do JÓ, ...
leia-se: Nossa Senhora do Ó, ...

IV — D.R.04 — SOROCABA

onde se lê: z) Tatuí
leia-se: z1) Tatuí

DECRETO N.º 21.322, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Concede subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 3-9-83

Nos incisos I e II, referentes, respectivamente, as D.R.01 e D.R.03, leia-se como segue e não como constou:

I — D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO — Cr$

a) Capital

1. Assistência Vicentina de São Paulo .. 2.732.000,00
2. Associação Evangélica Beneficente, Departamento: Abrigo Dona Tereza Leme 803.000,00
3. Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Departamento: Lar Adventista da Velhice..... 1.826.000,00
4. Casa dos Velhinhos de Ondina Lobo . 2.678.000,00
5. "Lar Nossa Senhora das Mercês" — Hospital Geriátrico 1.671.000,00
6. Movimento Pró-Idosos "MOPI" 3.106.000,00
7. Sociedade de Assistência Social Recanto da Vovó 689.000,00
8. Sociedade Beneficente "A Mão Branca" Pró-Asilo à Velhice..... 2.024.000,00
9. Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos "Nova Jerusalém"..... 968.000,00
10. Sociedade Religiosa e Beneficente Israelita "Lar dos Velhos"..... 938.000,00

b) Guararema

1. Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo 846.000,00

c) Guarulhos

1. Grupo Espírita Irmã Alice, Departamento: Casa dos Velhos Irmã Alice... 820.000,00
2. Soldalício Stella Maris 1.313.000,00

d) Mauá

1. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino Jesus, Departamento: Lar Zaira Mansur Sadek 300.000,00

e) Mogi das Cruzes

1. Casa de São Vicente de Paulo 270.000,00

f) São Caetano do Sul

1. Lar Nossa Senhora das Mercedes, Departamento da Congregação das Irmãzinhas dos Anciãos Desamparados, com sede em Ourinhos..... 380.000,00

II — D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

a) Bananal

1. Conferência do Senhor Bom Jesus do Livramento 1.191.000,00

b) Cachoeira Paulista

1. Conselho Particular Sociedade São Vicente de Paulo 507.000,00
2. União Espírita "Cachoeirense", Departamento: Asilo Antonio de Pádua . 1.227.000,00

c) Lagoinha

1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Lagoinha 882.000,00

d) Lorena

1. Abrigo "Maria de Nazareth" e Albergue Noturno "Bezerra de Menezes".. 2.052.000,00
2. Lar São José..... 1.041.000,00
3. Vila Vicentina de Lorena 531.000,00

e) Monteiro Lobato

1. Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato..... 1.246.000,00

f) Paraibuna

1. Lar Vicentino — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo 846.000,00

g) Pindamonhangaba

1. Lar São Judas Tadeu..... 1.104.000,00
2. Lar de Velhos "Irmã Terezinha"..... 1.821.000,00

h) Piquete

1. Conselho Particular Vicentino de Piquete..... 908.000,00

i) Queluz

1. Irmandade do Asilo São Vicente de Paulo — Conferência Nossa Senhora do Rosário de Queluz 924.000,00

j) São Bento do Sapucaí

1. Recanto "São Benedito" 364.000,00

l) São José dos Campos

1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Departamento: Obra de Ação Social Pio XII "Recanto São João de Deus"..... 1.203.000,00

m) São Luiz do Paraitinga

1. Vila de São Vicente de Paulo..... 369.000,00

n) Taubaté

1. Casas Pias de Taubaté — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo . 1.338.000,00
2. Casa São Francisco de Velhos e Inválidos de Taubaté 990.000,00

.....

VII — D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

j) Nova Granada

onde se lê: i) Conferência da Imaculada Conceição, ...
leia-se: l) Conferência da Imaculada Conceição, ...

DECRETO N.º 21.324, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Concede subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 3-9-83

Artigo 1.º —

VI — D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

f) Cravinhos

onde se lê: 1. Sociedade São Vicente de Paula ...
leia-se: 1. Sociedade São Vicente de Paulo ...

DECRETO N.º 21.326, DE 2 DE SETEMBRO DE 1983

Concede subvenções às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 3-9-83

Artigo 1.º —

VI — D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

leia-se como segue e não como constou:

a) Inúbia Paulista

1. Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista 391.000,00

Seção I

Esta edição de 128 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador 2
Secretarias 2
Universidades 14
Ministério Público 16
Tribunal de Contas 16
Editais 18
Concursos..... 21
Assembléia Legislativa..... 86
Diário dos Municípios 116
Boletim Federal 127